



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

Lei Municipal Nº 183/2008, 05 de agosto de 2008.

Autoriza o Poder Executivo, proceder abertura de créditos adicionais e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder no corrente exercício, abertura de crédito adicional de natureza especial, até o montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessários a ocorrer com a despesa de construção de um CENTRO E EVENTOS, através de parceria com o Ministério do Turismo.

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão provenientes da contratação de convênio com o Ministério do Turismo, objeto do contrato com a Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais), e contrapartida complementar do Município, objeto de anulações parciais de dotações consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - O crédito de que trata a presente Lei, atenderá a seguinte classificação funcional programática e econômica:

05.05 – 23.695.0536.1029 – 44.90.51.00

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, abrir no corrente exercício, créditos adicionais de natureza suplementar ao vigente orçamento, até o equivalente a 10% (dez por cento) do seu total, destinados ao reforço de dotações consignadas no mesmo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santana, 05 de agosto de 2008


MANOEL ALMEIDA DE ANDRADE
Prefeito